

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 18/03/15 a 26/03/15

Carimbo e Assinatura

Elismar Santos de Oliveira  
Diretor de Divisão  
Port. 015/2016

Lei Ordinária N° 507/2015.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no Mural da Câmara

de 18/03/15 a 26/03/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias  
Controladora Interna  
Port. 003/2014

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - APRUCONFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **CONVÊNIO** na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), *elemento de despesa 33.50.43, projeto atividade 2003- SEMAF* à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora de Fátima - APRUCONFA - CNPJ 02.946.823/0001-30, tendo em vista que a mesma possui o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme cópia da Lei Municipal N° 266/2008.

**Art. 2º** - O Convênio dos recursos será para custear despesas com reforma de carroceria carga seca do veículo da referida associação, F4000 e aquisição de uma carroceria boiadeiro, para atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora de Fátima - APRUCONFA localizada na linha Kapa Zero com a linha 90 no município de Parecis-RO.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 01 (um) mês, não podendo ser aditado.

**Parágrafo único.** Poderá o Poder Executivo acrescentar condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em contrário.

Parecis, 18 de março de 2015.

Atenciosamente.

  
LUIZ AMARAL DE BRITO

*Prefeito Municipal*